



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 051/2014

Determino a aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98) e do art. 24 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor **MIGUEL SIMÃO FERNANDES CIQUEIRA**.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Determinar a concessão de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, inciso II" da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98)) e do art. 24 da Lei Municipal nº 1320/01, ao servidor **MIGUEL SIMÃO FERNANDES CIQUEIRA**, detentor da matrícula funcional nº 500098-01, inscrito no CPF sob o nº 386.768.859-15 e no PIS/PASEP sob o nº 170.412.639-06, ocupante do cargo de provento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, em caráter proporcional, correspondente a 65,72% (sessenta e cinco vírgula setenta e dois por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo disposta nos § 3º e 17 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98), não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/09/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 16 de setembro de 2014.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Milton Luiz Espindola
Presidente da Autarquia

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300010-01